



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

RESOLUÇÃO TRE/MT N.º 883

Dispõe sobre o Planejamento Integrado das Eleições 2012 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o objetivo de “*Aprimorar o planejamento de eleição*” estabelecido no Plano Estratégico 2010/2014, aprovado mediante Resolução TRE/MT n. 124/2009, de 23 de julho de 2009, expedida por esta Corte Eleitoral;

CONSIDERANDO a relevância de atender ao estabelecido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento da Meta 06/2011, do Conselho Nacional de Justiça, quanto à disponibilização nos *sites* dos Tribunais Regionais Eleitorais, até dezembro de 2011, do Planejamento Integrado das Eleições 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar e instituir o Planejamento Integrado das Eleições 2012 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, como instrumento norteador das ações a serem desenvolvidas no Pleito Municipal vindouro.

Art. 2º Compete à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com o apoio do Gabinete Gestor de Planejamento das Eleições 2012 – GGP, coordenar as atividades de gestão de que trata o artigo 1º desta Resolução.

§ 1º O GGP é constituído pelo Diretor-Geral do TRE/MT, que o presidirá, e pelos seguintes membros:

- I – Assessor da Presidência;
- II – Secretário de Administração e Orçamento;
- III – Secretário de Tecnologia da Informação;
- IV – Secretário Judiciário;
- V – Secretária de Gestão de Pessoas;
- VI – Coordenador de Controle Interno e Auditoria;
- VII – Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral;
- VIII – Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão.

§ 2º O GGP será secretariado pelo titular da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão.

Art. 3º Os Processos que compõem este Planejamento poderão ser ajustados pelo GGP sempre que houver necessidade.

Art. 4º Fica estabelecido o Sistema de Padronização e Logística – **Pad Log** - como a ferramenta de gestão do processo de realização das Eleições 2012.

Art. 5º É responsabilidade dos gestores e dos chefes de cartório, de acordo com sua competência, manter o Pad Log atualizado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo GGP.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, aos 06 de dezembro de 2011.

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Des. Gerson Ferreira Paes
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Sebastião de Arruda Almeida
Juiz-Membro

Dr. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Juiz-Membro

Dr. Samuel Franco Dalia Júnior
Juiz-Membro

Dr. Pedro Francisco da Silva
Juiz-Membro

Dr. André Luiz de Andrade Pozetti
Juiz-Membro